



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo n.º: 2406/2024.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ordem de Serviço n.º 002/2024 de 26 de janeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos Municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo Município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Logo, considerando o **11º Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2019** firmado entre o MUNICÍPIO DE GRAMADO e a empresa CTRV TRANSPORTES DE RESÍDUOS DO VALE LTDA, CNPJ n.º 07.490.571/0001-09, vigente até 21 de março de 2024, o qual não é passível de renovação contratual, e a obrigação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos estabelecida na Lei Federal n.º 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atualmente o município de Gramado não dispõe de meios próprios (equipe especializada e frota adequada) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais vigentes a matéria, o que o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

Isto posto, para que a Prefeitura Municipal possa realizar a gestão integrada dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, faz-se imprescindível e necessária a Contratação de empresa especializada para realizar a operação de transporte dos resíduos sólidos urbanos da Área de Gestão de Resíduos de Gramado para destinação final ambientalmente adequada objetivando o fiel atendimento do interesse público, gerando qualidade de vida à população devido a prevenção da poluição, redução da degradação ambiental e transmissão de doenças, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ecossistêmico local.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Capacidade Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (transporte de resíduos sólidos urbanos e/ou similares a domésticos), quantidades (mínimo de 50% do previsto, ou seja, pelo menos 750 toneladas mensais) e prazos (mínimo 12 meses contínuos e consecutivos) para o transporte desde a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

unidade de transbordo até aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;

- b) Atestado ou Declaração expedido por órgão de controle do Meio Ambiente referente a comprovação de cadastramento da proponente no “*Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais*”, na forma da Lei Federal nº 6.938/1981.

4.2. Especificações

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, porém considerado essencial, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme necessidade e no local indicado. Os serviços serão executados a partir do carregamento dos resíduos sólidos urbanos na Área de Gestão de Resíduos do Município, localizada na Rua Serafim Benetti, n.º 1.200, Mato Queimado, transporte e descarga dos resíduos até aterro devidamente licenciado (atualmente, o local de destino está localizado no município de São Leopoldo, Rua ESVC Xavier, nº 720, Bairro Arroio da Manteiga, Município de São Leopoldo/RS), variando conforme a quantidade de resíduos produzida diariamente, sempre visando impedir o acúmulo de materiais na área.

O atual contrato de destinação final dos resíduos foi assinado em 18/12/2023, sendo passível de prorrogação por mais quatro anos.

A CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo contrato, contados da data de entrega do chamado.

Quando da execução dos serviços a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes e exames necessários e definidos na legislação pertinente.

Todo e qualquer material, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, objeto da contratação, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos nos preços apresentados na proposta Comercial.

Quanto a sustentabilidade dos serviços a serem contratados, requer que o(s) caminhão(ões) utilizado(s) no transporte dos resíduos sólidos não tenha idade superior a cinco anos e que as emissões de gases poluentes na atmosfera atendam aos limites estabelecidos na legislação vigente.

O veículo utilizado no transporte deverá estar devidamente licenciado no âmbito da legislação ambiental e de trânsito e em perfeitas condições de trabalho.

O serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos é considerado essencial e a não execução total ou parcial do objeto inviabiliza a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Por este motivo, será exigida da CONTRATADA a garantia de execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Atualmente o município de Gramado não dispõe de meios próprios (equipe especializada e frota adequada) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais vigentes a matéria, o que



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais, desse modo, a execução do serviço deverá ocorrer de modo indireto (terceiros).

Com base nisso, o Município de Gramado possui o Contrato n.º 039/2019 com a empresa CTRV TRANSPORTES DE RESÍDUOS DO VALE LTDA, CNPJ n.º 07.490.571/0001-09, contendo como objeto a contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos ao valor mensal de R\$ 124.108,57 que, conforme **11º Termo Aditivo ao Contrato**, está vigente até 21 de março de 2024, sendo essa a última prorrogação devido ao prazo de 5 (cinco) anos de contrato.

A contratação de empresa especializada em transporte de resíduos é prática comum no âmbito da administração pública. O certame se caracteriza pela contratação no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a demanda em cada um dos itens elencados na Planilha de Necessidades. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da Administração Municipal.

Quanto à elaboração do Termo de Referência, este sim já será entregue no âmbito do Edital, confeccionado pelos servidores desta Secretaria, de modo a estabelecer exatamente os serviços a serem realizados.

Considerando contratações feitas por outros órgãos e entidades no sítio eletrônico do TCE-RS LicitaCon Cidadão (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO::>), as tecnologias/soluções são as mesmas descritas no presente Estudo como, por exemplo, o Processo de Dispensa 222/2023 da PM de Campo Bom disponível no sítio eletrônico (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1129540,19&cs=1sAWY-PunzKrKqyrXEYRXiji2YnE).

Também constam descritas as tecnologias/soluções no Pregão Eletrônico 19/2023 da PM de Santana do Livramento, disponível no sítio eletrônico (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1032679,19&cs=1P2vtLair4n1YqXOah-iZNpgGqg).

O Município de Gramado não dispõe de área para implantação de aterro visando atender a crescente demanda do Município, o que leva a contratação de local devidamente licenciado para receber os resíduos sólidos (rejeitos) oriundos do mesmo.

A partir dessa necessidade de transportar os resíduos sólidos urbanos para local devidamente licenciado, localizado em outro município, é que surge a demanda da contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos.

Assim, avaliando a possibilidade de aquisição de um caminhão, um reboque e equipamento roll on roll off para as duas caçambas, além da aquisição de quatro caçambas, por parte do município, computando a todos os itens descritos na planilha de custos do presente Estudo, o valor é inferior ao valor mensal do Contrato vigente (5%), porém, sem possibilidade de caminhão e motorista reserva, ficando dessa forma o serviço desassistido temporariamente em período de manutenção do caminhão e/ou período de férias do motorista, o que não atende a continuidade do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos, tido como essencial.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Municipal sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência considerando os custos e benefícios durante o ciclo de vida do equipamento em uma possível aquisição e concurso público para mão de obra.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

Assim, faz-se necessário o procedimento licitatório, principalmente por conta do limite de valores, risco de repetição do certame e celeridade na tramitação de prazos processuais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa técnica especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para definir a inclusão no processo licitatório do quantitativo de resíduos sólidos urbanos a serem transportados ao destino final, foi utilizado o método de análise por série histórica, com base nos Certificados de Destinação Final no período compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2023, totalizando 24 meses.

O resultado da média mensal da série histórica foi de 1.495,23 toneladas/mês, esse valor foi arredondado para cima, sendo definido como aproximadamente **1.500 toneladas/mês**, o quantitativo a ser licitado.

As informações dos volumes transportados, foram extraídos dos relatórios mensais de controles de entrada no aterro sanitário onde o Município de Gramado encaminha os resíduos para a destinação final, sendo as mesmas informações constantes na prestação de serviço de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos prestados nos últimos 2 (dois) anos de vigência do **Contrato n.º 039/2019** considerando o preço total mensal do lote.

Tabela 1: Série histórica de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos oriundos do Município de Gramado-RS durante os anos de 2022 e 2023 com base nos Certificados de Destinação Final (CDF's).

Período (2022)	Toneladas	Período (2023)	Toneladas
Janeiro	1.369,59	Janeiro	1.911,81
Fevereiro	1.138,48	Fevereiro	1.167,42
Março	1.281,62	Março	1.443,69
Abril	1.333,69	Abril	1.251,95
Mai	1.373,33	Mai	1.670,79
Junho	1.653,94	Junho	1.467,85
Julho	1.597,95	Julho	1.765,73
Agosto	1.578,81	Agosto	1.637,25
Setembro	1.372,24	Setembro	1.478,51
Outubro	1.301,54	Outubro	1.552,39
Novembro	1.498,05	Novembro	1.717,213
Dezembro	1.538,03	Dezembro	1.783,68
Total Geral	17.037,27	Total Geral	18.848,28
Média Mensal	1.419,77	Média Mensal	1.570,69
Média Mensal Geral (2022 e 2023)		1.495,23	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação é baseada no serviço atualmente prestado através do Contrato n.º 039/2019, sendo feitas as atualizações dos índices, conforme descrito a seguir. Vejamos:

Tabela 2: Descrição dos valores pagos nos últimos cinco anos para a realização do serviço de transporte.

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023
Contratação de serviços para a operação de transporte de resíduos sólidos urbanos (valor total)	R\$ 64.900,00	R\$ 81.839,91	R\$ 99.621,69	R\$ 105.434,49	R\$ 124.108,57
Custo fixo mensal	R\$ 776,82	R\$ 996,33	R\$ 1.015,26	R\$ 1.056,97	R\$ 1.087,09
Custo fixo por viagem	R\$ 1.145,06	R\$ 1.202,08	R\$ 1.408,66	R\$ 1.706,69	R\$ 1.757,45

Logo, a estimativa preliminar do preço para 70 viagens mensais, visando uma futura contratação encontra-se em anexo ao presente Estudo conforme Planilha de Composição de Custos, chegando ao valor total de R\$ 135.094,30, sendo R\$ 3.087,95 de custo fixo mensal e R\$ 1.885,81 de custo fixo por viagem.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável em conformidade com o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247, transcrita a seguir: "*obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*"

Neste passo, no caso em tela, será adquirido por lote único por empreitada por preço global com liquidação e pagamento mensal, logo, indivisível, não se aplicando o parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Existe a contratação de outros serviços na Área de Gestão de Resíduos, os quais são diretamente relacionados ao transporte dos resíduos sólidos urbanos, sendo um deles a coleta dos resíduos sólidos urbanos nos logradouros do município, sendo encaminhados a área de transbordo.

Também existe a contratação de serviços de transbordo dos materiais do local armazenado temporariamente para as caçambas que realizam o transporte.

Outro serviço que está relacionado ao transporte dos resíduos é a contratação de empresa para a destinação final (aterro), ou seja, para onde são transportados os rejeitos (resíduos orgânicos) oriundos da coleta. Atualmente, os resíduos são encaminhados para aterro devidamente licenciado no município de São



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

Leopoldo.

Sendo assim, o serviço a ser contratado, transporte de resíduos sólidos urbanos, faz parte de um fluxo existente na gestão dos resíduos sólidos urbanos do município de Gramado, existindo serviços em fases anteriores e posteriores ao que pretende ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras -PAC, presente no GRUPO 6.

A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual 2024 sob órgão 13.00, unidade 13.05, código 18.452.0019.2.004 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ÓRGÃO E/OU UNIDADE CONFORME Lei n.º 4.273/2023.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Merece pôr em relevo que, o resultado pretendido, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável, é o gerenciamento de resíduos sólidos através da etapa de transporte dos resíduos até a destinação final, atendendo assim, de forma integral a Lei Federal 12.305/2010 e as obrigações contidas na **Licença Única 00837/2023**, vinculada ao **Processo nº. 2241-05.67/23.1**, em especial ao item 3.1 quanto a área do transbordo. Vejamos:

“3.1 – os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local por no máximo 48 horas;”

Em síntese, a contratação da presente solução busca, primordialmente, a continuidade da correta destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Gramado, desde o recebimento na Área de Gestão de Resíduos de Gramado, resultando no cumprimento por parte da Administração Municipal da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual e prosseguimento da prestação do serviço essencial para as atividades do Município. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente prevê como instrumento de medição de resultados, os indicadores de qualidade dos serviços prestados descritos a seguir:

Tabela 3: Indicadores de qualidade a serem analisados

Finalidade	Garantir a prestação dos serviços conforme especificações do contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações do contrato, mantendo a qualidade operacional e ambiental da operação de transporte de resíduos sólidos urbanos até a destinação final (aterro), bem como operacionalizar de maneira adequada os processos de pagamento dos serviços.
Instrumentos de medição	Planilha de controle das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os Fiscais Técnicos e Administrativos e Gestor do contrato, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços, bem como a entrega e análise de documentos, lançando os resultados em planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço será constante.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE TRANSPORTE

Tendo em vista que a contratação busca a continuidade de serviço essencial prestado através do Contrato n.º 039/2019 não passível de prorrogação, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, pois já existe local previamente destinado para acondicionamento das caçambas até o transporte das mesmas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O item 12 do presente Estudo, consta que poderá ocorrer problemas na gestão da Área de Resíduos Sólidos devido ao acúmulo de resíduos no local, acarretando assim no descumprimento da Licença Ambiental vigente e possíveis danos ao local. Sendo assim, visando evitar o acúmulo dos resíduos na área de transbordo, deverá haver a solicitação de ampliação do número de viagens por dia até a devida adequação no local.

Também poderá haver impacto ambiental caso o caminhão que fará o transporte dos resíduos sólidos urbanos sofrer algum tipo de acidente entre o trajeto previsto. Fato que poderá ser mitigado através da previsão de contratação de seguro para o veículo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Ante ao exposto, para que o Poder Público Municipal possa realizar a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, faz-se imprescindível e necessária a contratação de empresa especializada para realizar a operação de transporte dos resíduos sólidos urbanos desde a Área de Gestão de Resíduos de Gramado para o aterro devidamente licenciado, para o fiel atendimento do interesse público, gerando qualidade de vida à população devido a prevenção da poluição, redução da degradação ambiental e transmissão de doenças, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ecossistêmico local, bem como a logística da prestação do serviço é mais ágil e eficiente, o que contribui para a continuidade e regularidade dos serviços prestados, concluindo pela declaração de viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Gramado, 18 de Abril de 2024.

Herlino Ianeczek
Fiscal Ambientalista I
Matrícula: 14354

Vilson Dewes Júnior
Fiscal Ambientalista
Matrícula: 12.068

Cristiane Bandeira da Silva
Secretária Municipal do Meio Ambiente